



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.559, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga o Decreto nº 6.410/2019.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.890, de 26 de abril de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº. 2.369, de 23 de março de 2005;

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio do Ofício nº 17, de 3 de março de 2020, de substituição de representantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que passa a vigorar com os seguintes representantes:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Saúde Municipal:

Titular: Alessandra Santana Villarino de Castro

Suplente: Andreia Roldon Sonsim;

b) Educação Municipal:

Titular: Neide de Oliveira Fernandes dos Santos;

Suplente: Daniela Gomes Pereira;

c) Finanças Municipal:

Titular: Paulo Henrique Moreira de Paiva;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

d) Assistência Social Municipal:

Titular: Daywison Florêncio;

Suplente: Márcia Rodrigues de Lima Matos;

e) Turismo Municipal:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.559, de 8 de maio de 2020 Fls. 2 de 3

Titular: Angélica Ferreira Paulo;

Suplente: Érika Peixoto Caum Spavier.

f) Obras Municipal:

Titular: Marcos Augusto Schmidt;

Suplente: Pedro Rodrigues da Mata;

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) ONG's da Área de Assistência Social:

Titular: **Ronalda Rosa**

Suplente: Marisa Regina Fernandes;

b) Organizações Religiosas:

Titular: **Davi de Souza Duarte;**

Suplente: **Marcelo Eduardo Alves Duarte;**

c) Clubes de Serviços:

Titular: **Oswaldo Antônio Pereira;**

Suplente: **Rosimeire Almeida Lima;**

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 79ª Subseção de Paraguaçu Paulista:

Titular: **Petterson da Silva Rufino;**

Suplente: **Renato Rio Menezes Villarino;**

e) Associações de Bairros:

Titular: **Deodato Alves da Silva;**

Suplente: **Nelson Marcelino da Silva;**

f) Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Fábio Fernando Siqueira dos Santos;

Suplente: Fernando Anísio Rocha de Souza.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e exercitada em caráter gratuito.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.559, de 8 de maio de 2020 Fis. 3 de 3

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

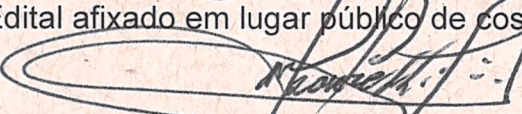
Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.410, de 22 de março de 2019.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.



VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 09/05/2020 Edição: 4071
Visto do servidor responsável: 

A Semana

SÁBADO, 09 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº. 6.559, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga o Decreto nº 6.410/2019.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.890, de 26 de abril de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº. 2.369, de 23 de março de 2005;

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio do Ofício nº 17, de 3 de março de 2020, de substituição de representantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que passa a vigorar com os seguintes representantes:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Saúde Municipal:

Titular: Alessandra Santana Villarino de Castro

Suplente: Andreia Roldon Sonsim;

b) Educação Municipal:

Titular: Neide de Oliveira Fernandes dos Santos;

Suplente: Daniela Gomes Pereira;

c) Finanças Municipal:

Titular: Paulo Henrique Moreira de Paiva;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

d) Assistência Social Municipal:

Titular: Daywison Florêncio;

Suplente: Márcia Rodrigues de Lima Matos;

e) Turismo Municipal:

Titular: Angélica Ferreira Paulo;

Suplente: Érika Peixoto Caum Spavier.

f) Obras Municipal:

Titular: Marcos Augusto Schmidt;

Suplente: Pedro Rodrigues da Mata;

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) ONG's da Área de Assistência Social:

Titular: RONALDA ROSA

Suplente: Marisa Regina Fernandes;

b) Organizações Religiosas:

Titular: Davi de Souza Duarte;

Suplente: Marcelo Eduardo Alves Duarte;

c) Clubes de Serviços:

Titular: OSVALDO ANTÔNIO PEREIRA;

Suplente: Rosimeire Almeida Lima;

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 79ª Subseção de Paraguaçu Paulista:

Titular: PETERSON DA SILVA RUFINO;

Suplente: Renato Rio Menezes Villarino;

e) Associações de Bairros:

Titular: DEODATO ALVES DA SILVA;

Suplente: Nelson Marcelino da Silva;

f) Associação Comercial e Empresarial:

Titular: FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS;

Suplente: Fernando Anísio Rocha de Souza.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e exercitada em caráter gratuito.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.410, de 22 de março de 2019.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretária em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI

Chefe de Gabinete